

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 04 de junho de 2024.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 037/2024: Vereador Fábio Geraldo Maio

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024
Protocolo 1334322

LEI Nº. 4967/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA GUSTAVO BEZERRA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA GUSTAVO BEZERRA MORAES**, o logradouro público conhecido em seus vários trechos como: Avenida Pedro Ramos, Avenida Belo Horizonte, Rua Dr. Ernando Guedes e Rua São Pedro no Loteamento denominado "Bairro Praia Riviera Brasileira", tendo seu início à Avenida Prefeito Epaminondas de Almeida e seu término na Rodovia do Sol, situada no Bairro Pontal de Santa Mônica, em Guarapari/ES.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 04 de junho de 2024.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 038/2024: Vereador Fábio Geraldo Maio

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024
Protocolo 1334331

LEI Nº. 4968/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA ENGENHEIRO MOREIRA CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA ENGENHEIRO MOREIRA CALDAS**, a extensão da rua de mesmo



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003800350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nome, no loteamento Morro Grande, que tem seu início na confluência das Ruas "B" e "C" do mesmo loteamento, denominando assim, também a Rua "E" do Loteamento Kinkas Duarte, bem como a Rua "E" do Loteamento Bela Vista que tem como confrontante o Loteamento Waldir Duarte; tendo seu término na Estrada Rota do Turismo. A rua com sua nova denominação confronta-se por um lado com o Bairro Perocão e pelo outro lado com o Bairro Santa Mônica.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 04 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 051/2024: Vereador Fábio Geraldo Maio

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024
Protocolo 1334345

LEI Nº. 4969/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA RENASCER**, o trajeto atualmente sem denominação, localizado no Bairro Samambaia, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas **UTM**: 343244 - 7718443; 343530 - 7718814.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 04 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 055/2024: Vereador Rodrigo Lemos Borges

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024
Protocolo 1334351